

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	10

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 427/2026 CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR JONATHAN JUNIOR CELESTINO

PORTARIA N°. 427/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jonathan Junior Celestino**, matrícula nº 1255, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 a 03/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 428/2026 CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 428/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**, matrícula nº721, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aqui-

sitivo de 06/05/2025 a 05/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO N° 070/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 070/2026

DE 10 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 56.858,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão Adm. da Secretaria de Infraestrutura..... 0020

PROJ/ATIV: Instalação de Sistema de Câmeras..... 1040

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | Nº 62

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red.
196..... R\$
56.858,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vincula-
dos de Impostos..... R\$ 56.858,00

TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 56.858,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suple-
mentar que ora se cria será utilizado recursos conforme ar-
tigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit
Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fon-
tes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto
passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dis-
põe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a
2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025,
que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exer-
cício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete
do Prefeito em, 10 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.324/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1.324/2026 DE 11 de Agosto de 2026

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suple-
mentar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICI-
PAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atri-
buições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei
4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão**

**de fontes de recursos, por decreto até o valor total de
R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a dota-
ção a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente
da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no
exercício de 2026.**

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-
de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Ge-
ral.....
122

PROGRAMA: Gestão da Saú-
de.....
. 0006

PROJ/ATIV: Construção do EMUL-
TI..... 1090

NATUREZA DE DESPESA: 4490. red.
68..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000000 Transferências Fundo
a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo
Estadu-
al.....
..... R\$ 300.000,00

TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplemen-
tar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
provenientes do excesso de arrecadação na forma do art.
43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei pas-
sam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe
sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e
suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dis-
põe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fi-

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | Nº 62

nanceiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 11 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 071/2026

DE 11 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Gestão Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Ge-
ral.....
122

PROGRAMA: Gestão Administrativa da Assistência Social..... 0011

PROJ/ATIV: Aquisição de Veícu-

los.....
1098

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza	de	despesa:	4490.	red.
123.....				R\$
261.000,00				

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 261.000,00

TOTAL	ADICIONA-
DO.....	
R\$ 261.000,00	

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 11 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 072/2026 DE 11 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | Nº 62

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....
122

PROGRAMA: Gestão da Saúde.....
. 0006

PROJ/ATIV: Construção do EMUL-TI..... 1090

NATUREZA DE DESPESA: 4490. red. 68..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.....
..... R\$ 300.000,00

**TOTAL ADICIONA-DO.....
R\$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e

suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 11 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1325/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – PMA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

LEI Nº 1325/2026

De 11 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto dos Gaúchos, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, gestão e execução das políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 3º O Plano Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir o direito à aprendizagem, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático, promovendo a alfabetização na idade adequada, com equidade, inclusão e qualidade da educação.

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

II – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

III – Fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IV – Realizar avaliações diagnósticas, processuais e de monitoramento da aprendizagem;

V – Implementar ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Incentivar a participação das famílias no processo educativo;

VII – Promover a inclusão, a equidade e a permanência dos estudantes na escola;

VIII – Desenvolver ações em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Alfabetização, podendo editar normas complementares necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º Para a execução desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Comitê Municipal de Alfabetização, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais segmentos da comunidade escolar, cuja composição e funcionamento serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 7º As ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas mediante:

I – Formação continuada dos profissionais da educação;

II – Acompanhamento pedagógico sistemático;

III – Avaliações diagnósticas, processuais e finais;

IV – Monitoramento dos indicadores educacionais;

V – Implementação de projetos de leitura e práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VI – Ações de recomposição das aprendizagens;

VII – Utilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e demais instrumentos pedagógicos necessários.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Alfabetização ocorrerão de forma contínua, mediante indicadores de desempenho, relatórios periódicos e revisão anual das metas e estratégias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. Integra esta Lei, para todos os efeitos legais, o **Anexo Único – Plano Municipal de Alfabetização do Município de Porto dos Gaúchos**, contendo:

I – Apresentação;

II – Identificação;

III – Contextualização;

IV – Justificativa;

V – Dados Gerais;

VI – Objetivo Geral;

VII – Objetivos Específicos;

VIII – Metas;

IX – Estratégias;

X – Cronograma;

XI – Indicadores de Qualidade;

XII – Recursos Necessários;

XIII – Monitoramento e Avaliação;

XIV – Fundamentação Legal;

XV – Considerações Finais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 073/2026 DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO – PMA, NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO DOS GAÚCHOS –**

MT,

DECRETO Nº 073/2026

De 11 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto dos Gaúchos, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, gestão e execução das políticas públicas voltadas à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 3º O Plano Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir o direito à aprendizagem, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático, promovendo a alfabetização na idade adequada, com equidade, inclusão e qualidade da educação.

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

II – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

III – Fortalecer o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IV – Realizar avaliações diagnósticas, processuais e de monitoramento da aprendizagem;

V – Implementar ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Incentivar a participação das famílias no processo educativo;

VII – Promover a inclusão, a equidade e a permanência dos

estudantes na escola;

VIII – Desenvolver ações em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Alfabetização, podendo editar normas complementares necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º Para a execução desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Comitê Municipal de Alfabetização, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais segmentos da comunidade escolar, cuja composição e funcionamento serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 7º As ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas mediante:

I – Formação continuada dos profissionais da educação;

II – Acompanhamento pedagógico sistemático;

III – Avaliações diagnósticas, processuais e finais;

IV – Monitoramento dos indicadores educacionais;

V – Implementação de projetos de leitura e práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VI – Ações de recomposição das aprendizagens;

VII – Utilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e demais instrumentos pedagógicos necessários.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Alfabetização ocorrerão de forma contínua, mediante indicadores de desempenho, relatórios periódicos e revisão anual das metas e estratégias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. Integra esta Lei, para todos os efeitos legais, o **Anexo Único – Plano Municipal de Alfabetização do**

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

Município de Porto dos Gaúchos, contendo:

- I – Apresentação;
- II – Identificação;
- III – Contextualização;
- IV – Justificativa;
- V – Dados Gerais;
- VI – Objetivo Geral;
- VII – Objetivos Específicos;
- VIII – Metas;
- IX – Estratégias;
- X – Cronograma;

- XI – Indicadores de Qualidade;
- XII – Recursos Necessários;
- XIII – Monitoramento e Avaliação;
- XIV – Fundamentação Legal;
- XV – Considerações Finais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal

DECRETO N°. 074/2026 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PRODUTORES RURAIS, PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO MUNICÍPIO

DECRETO N°. 074/2026

De: 11 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 255 e 259 da Lei 941/2021 - CTM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR RURAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE- SI-COOB CREDIP	02.015.588/ 0043-31 FILIAL

Art. 2º. Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.298.630/0001-70**, com sede a **Rodovia MT 338, n° S/N, – Bairro: SETOR INDUSTRIAL – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gauchos – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, portador do **RG n°. 13716263 SSP/MT e CPF n°. 875.385.801-82**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2026** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

				COMBUSTIVEL		
Item	COD AGILI	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	31371	230.000	Litro	Gasolina (Abastecimento em bomba no Posto de Combustíveis)	R\$ 6,96	R\$ 1.600.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos

produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME CNPJ Sob o nº 06.298.630/0001-70 Naor Teixeira Ribeiro Detentor da Ata
Moroni Wolf Isernhagen Schaedler CPF 061.385.931-62 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 055/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | Nº 62

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - e Demais Legislações pertinentes;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **HOMOLOGA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue.

Empresas vencedoras:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME,

CNPJ Sob nº 06.298.630/0001-70

Valor Total: **R\$ 1.600.800,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - e Demais Legislações pertinentes.;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue.

Empresas vencedoras:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME,

CNPJ Sob nº 06.298.630/0001-70

Valor Total: **R\$ 1.600.800,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO CONTRATO Nº. 113/2026 10/08/2026-ÚNICO

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 113/2026

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 113/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – ADESÃO ARP Nº 003/2026, ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 “CARONA” – REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

RELATÓRIO – 10/08/2026- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – ADESÃO ARP Nº 003/2026, ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 “CARONA” – REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT: entre si celebram o** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, EQUIPE DE SEGURANÇA, EQUIPE DE BRIGADISTA, BANHEIROS QUÍMICOS (PCD), TENDAS, GRADE INIBIDORA GERADORES, CAMARINS PARA ATENDER A DEMAN-

DA DO EVENTO, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM MATO GROSSO.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas nos EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES, CAMARINS PARA ATENDER a demanda 3ª Jornada Cultura e 21º Fespeva realizada no dia 02 de Agosto de 2026 na Lanchonete e Restaurante Flutuante – Margens do Rio Arinos, no município PORTO DOS GAÚCHOS- MT, vinculado à SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. A montagem de palcos, sonorização, painéis e outros descrito nos objetos foram realizadas de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos, conforme o **CONTRATO Nº 113/2026 E ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 4419/2026 e Nº 4420/2026.**

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTAS FISCAL

Nº 2697 DE 04/08/2026 NO VALOR DE R\$ 20.071,00 (**Vinte Mil e Setenta e Um Real**) Nº 2098 DE 04/08/2026 VALOR DE R\$ **90.000,00 (Noventa Mil Reais)** POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME **CONTRATO 113/2026 e ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 4419/2026 e 4420/2026.**

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizados, conclui-se que a execução do **Contrato nº 113/2026, bem como das Ordens de Fornecimento nº 4419/2026 e nº 4420/2026**, ocorreu em conformidade com as condições pactuadas.

Verifica-se que o objeto contratual foi cumprido dentro da normalidade, atendendo integralmente às cláusulas e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **A empresa sa Ferri Produções Artísticas Ltda** demonstrou comprometimento, eficiência e responsabilidade na prestação dos serviços solicitados. Diante do exposto, atesto que o referido contrato foi devidamente executado, encontrando-se cumprido e finalizado, sem ocorrência de irregularidades relevantes.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 253/2026 do dia 28 de maio de 2026.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 107/2026 07/08/2025- ÚNICO

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 107/2026

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 107/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

RELATÓRIO – 07/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a **EMPRESA GABRIELA GIMENES DOS SANTOS** para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENESS, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.**

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da 3ª Jornada Cultural e 21º Fespeva no dia 02 de agosto de 2026 realizado na Lanchonete e Restaurante Flutuante – Margens do Rio Arinos. O contrato fora assinado em 16/07/2026, com um valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DE “**GABI GIMENESS**” PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **GABRIELA GIMENES DOS SANTOS** cumpriu integralmente as obrigações estabelecidas no contrato, realizando a entrega do show regional conforme previsto no instrumento contratual. A execução das atividades atendeu plenamente aos requisitos pactuados, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos estipulados. Destaca-se que todos os objetivos propostos no referido contrato foram alcançados de forma satisfatória, evidenciando a adequada prestação dos serviços e o fiel cumprimento das condições acordadas.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE

FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 10 DE 31/07/2026 NO VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO Nº 107/2026.

4) CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **GABRIELA GIMENES DOS SANTOS**, responsável pela apresentação artística regional de “Gabi Gimeness”, no âmbito do Processo Licitatório nº 050/2026, Inexigibilidade nº 016/2026 e Contrato Administrativo nº 107/2026, cumpriu integral e fielmente todas as cláusulas contratuais estabelecidas, não havendo quaisquer apontamentos ou ocorrências a serem registradas. Considerando o pleno atendimento das obrigações assumidas e a execução satisfatória do objeto contratado, manifesta-se parecer favorável ao encerramento do referido contrato, por ter sido devidamente cumprido em sua totalidade.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Porto dos Gaúchos - MT, 07 de agosto de 2026.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 253/2026 de 28 de maio de 2026.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 106/2026 07/08/2026- ÚNICO

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 106/2026.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 106/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026.

RELATÓRIO – 07/08/2026- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a **EMPRESA HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA, PARA ATENDER O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA**, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da Jornada Cultural e 21º Fespeva, realizado na Lanchonete e Restaurante Flutuante – Margens do Rio Arinos no dia 02 de agosto de 2026. O contrato foi assinado em 16/07/2026, com um valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA” PARA ATENDER 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

Após o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, constatou-se que a **empresa HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**. cumpriu satisfatoriamente com as obrigações previstas no referido contrato. A apresentação artística foi realizada na data, horário e condições previamente estabelecidos, atendendo ao objeto contratado e às especificações constantes no instrumento contratual. Durante a execução da atividade, não foram constatadas ocorrências, intercorrências ou irregularidades que comprometessem a prestação do serviço ou o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Diante do acompanhamento realizado, verifica-se que a execução

ocorreu de forma satisfatória, atendendo aos objetivos propostos e às condições estabelecidas no contrato, não havendo, por parte desta fiscalização, apontamentos quanto à execução do objeto contratado.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE

FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 20 DE 31/07/2026 NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO Nº 106/2026.

4) CONCLUSÃO

Após análise e acompanhamento da execução contratual, constatou-se que a empresa **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, responsável pela apresentação artística regional da dupla sertaneja Vanessa e Gabriella, conforme estabelecido no Processo Licitatório nº 049/2026, Inexigibilidade nº 015/2026 e Contrato Administrativo nº 106/2026, cumpriu integralmente as obrigações e condições previstas no instrumento contratual. A apresentação artística foi realizada de acordo com as especificações, data e horário previamente estabelecidos, atendendo satisfatoriamente à finalidade e aos objetivos propostos pela contratação. Durante a execução, não foram identificadas ocorrências, irregularidades ou fatos que comprometessem o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Dessa forma, considerando o cumprimento integral do objeto contratado e a regularidade da execução dos serviços, não há, por parte da fiscalização, nada a apontar ou registrar em desfavor da empresa contratada.

Assim, opina-se pelo encerramento do Contrato Administrativo nº 106/2026, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pertinentes, observadas as demais providências administrativas e legais cabíveis.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 07 DE AGOSTO DE 2026.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 253/2026 – 28 de maio de 2026.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 109/2026 10/08/2026 - ÚNICO

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 109/2026

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 109/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 E INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

RELATÓRIO – 10/08/2026 - ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA, para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM THULIO & THIAGU, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA no dia 02 DE AGOSTO DE 2026 realizado na Lanchonete e Restaurante Flutuante – Margens do Rio Arinos, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da 3ª Jornada Cultural e 21º Fespeva no dia 02 de agosto de 2026. O contrato fora assinado em 17/07/2026, com um valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL DE “THULIO & THIAGU” PARA 3ª Jornada Cultural e 21º Fespeva em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **THULIO DE L. MOREIRA E THIAGO G. BARBOSA LTDA** realizou a apresentação artística conforme programação previamente estabelecida. O evento ocorreu na data e horário acordados, atendendo ao cronograma definido pelo Contratante. A execução do serviço contemplou todas as exigências previstas em contrato, incluindo pontualidade, qualidade técnica da apresentação e cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE

FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 63 DE 31/07/2026 NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SES-

SENTA E CINCO MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO Nº 109/2026.

4) CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa contratada cumpriu fielmente as cláusulas estabelecidas no contrato, executando o objeto de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos.

Dessa forma, atesta-se a regularidade da execução contratual, estando o serviço apto para fins de prestação de contas e fiscalização. Conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 014/20206** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 0253/2026 - Dia 28 de maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2025

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025 ORIGINADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx17 SSP/MT** e **CPF nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31**, com sede na rua Cipriano curvo, número 73, Sala 001, Quadra 008, centro, Chapada Dos Guimaraes/MT, CEP 78.195-000, neste ato representada pelo **Sr. Roger Correa da Silva**, portador da **CNH nº 039xx95005 DETRAN-DF** e **CPF nº. 020.xxx.711-46**, O presente Termo Aditivo tem, com fundamento no art. 107, art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e reger-se-á pelas cláusulas e condições ora estabelecidas, além da legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

DA FINALIDADE

O presente **Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo Quantitativo 25%** tem por finalidade promover a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 257/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Presencial nº 026/2025, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratado, bem como a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal no art. 107, art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 257/2025** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **24/09/2026** a **24/09/2027**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 01, totalizando o valor do presente aditivo em **R\$ 413.750,00 (Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**. Em razão do acréscimo, o valor do Item 01 passa de **R\$ 1.655.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** para **R\$ 2.068.750,00 (Dois Milhões, Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Item	Detalhamento	Valor Total
1	Futura E Eventual Prestação De Serviços De Outsourcing Para Fornecimento Web, Real Time Para Fornecimento De Insumos De Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, Epi'S E Afins, Visando Atender As Necessidades Dos Municípios Consorciados Ao Cim-Jequitinhonha.	R\$ 2.068.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **Processo Licitatório Nº. 060/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025**.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda - Me CNPJ Sob nº. 18.009.871/0001-31 CONTRATADA
--	--

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | Nº 62

CONTRATANTE	
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 TESTEMUNHA	Angélica Bittencourt CPF 757.xxx.421-53 TESTEMUNHA

RELATÓRIO CONTRATO: 142/2023 ÚNICO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE**Nome / razão social da empresa:** ERVINA REZER PRIEVE

CPF/CNPJ: 383.569.291-72

Número do contrato: 142/2023

Objeto:

CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 – CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE Nº. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E ERVINA REZER PRIEVE.

Conforme Termo Aditivo de prorrogação de prazo, este contrato foi prorrogado por mais 12 meses.

Período de vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025

Valor total do contrato: R\$ 24.000,00

Portaria de Nomeação do Fiscal: Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: início em 16/05/2023 até ao término conforme termo de encerramento em anexo em 16/05/2025 relatamos abaixo os pontos verificados:

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente	X		
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	X		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	X		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?		X	Porém foram acompanhados pelo Fiscal Responsável
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto	X		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

	licitado?			
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	X		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		X	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma?		X	
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	X		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e válidas?	X		
11	Consta na Nota Fiscal retenção do ISSQN?			
12	Houve Retenção de IR?			

2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

A prestação dos serviços está conforme pactuado no contrato, a execução fluiu dentro da normalidade.

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO 3.1

O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade, conforme esse relatório.

4. DA RECOMENDAÇÃO 4.1

Mediante a conferência desta LOCAÇÃO, caracterizo o contrato mencionado de acordo com as cláusulas contratuais em conjunto com a equipe Responsável.

Porto dos Gaúchos - MT, **08 de abril de 2023.**

Submetemos os autos ao Secretário(a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado que a empresa está cumprindo com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Porto dos Gaúchos - MT, **08 de abril de 2024.**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO: CULTURA

CHEFIA/RESPONSÁVEL: JANDERSON PERIN / FISCAL HELIO REZER

MÊS DE REFERÊNCIA: 01/02/2023 a 01/06/2023

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador(es) não satisfatório(s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação à empresa:

- () solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos
- () solicitar substituição do terceirizado
- () solicitar treinamento do terceirizado
- () solicitar aplicação de advertência

Este Instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT, **08 de abril de 2024.**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 107/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 107/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 050/2026.

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **48.769.892 GABRIELA GIMENES DOS SANTOS**, inscrito no **CNPJ nº 48.769.892/0001-16**, Endereço: R Das Amendoeiras, Nº 1027, Bairro: Jardim Maringá, Município de Sinop - MT, CEP: 78.556-262, neste ato representada pela **Sra. GABRIELA GIMENES DOS SANTOS**, Portadora do **RG Nº 130xxx377-4 IIPR** e **CPF sob o nº. 106.xxx.689-18**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 107/2026**, encerrou-se em **11/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 107/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n° 107/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n° 107/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 109/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 014/2026.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n° 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.xxx361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 45.267.148/0001-25**, Endereço: R Jose Felix Neves, N° 803, Sala 2a, Bairro: Centro, Município De Tabaporã- MT, CEP: 78.563-000, neste ato representada pelo **Sr. THULIO DE LARA MOREIRA**, Portador do **RG N° 30xxx89-9 SESSP/MT** e **CPF sob o n° 014.xxx.422-65**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n° 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n° 109/2026**, encerrou-se em **11/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n° 109/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n° 109/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n° 109/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 106/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026.

INEXIGIBILIDADE N° 015/2026.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n° 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.xxx361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 54.483.365/0001-43**, Endereço: R Miguel Leite, N° 68, Bairro: Centro Sul, Município De Várzea Grande - MT, CEP: 78.130-340, neste ato representada pela **Sra. HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA**, Portadora do **RG N° 04xxx MTE/MT** e **CPF sob o n° 301.xxx.808-13**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n° 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n° 106/2026**, encerrou-se em **11/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n° 106/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 106/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 106/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RELATÓRIO FINAL CONTRATO Nº 073/2026

**RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026**

CONTRATANTE: Município de Porto dos Gaúchos – MT

CONTRATADA: Elizete Reis do Nascimento

CNPJ: 16.643.993/0001-50

VALOR CONTRATUAL: R\$ 41.618,77

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2026

FISCAL DO CONTRATO: Daiane Cardoso Aguiar

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 075/2026, de 13 de fevereiro de 2026

1. DO OBJETO

O presente relatório tem por finalidade registrar o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 073/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para ampliação de rede elétrica de média e baixa tensão, com instalação de iluminação pública no Cemitério da Comunidade de Novo Paraná, no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com recursos próprios**.

2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante o período de execução, foram realizados os serviços previstos no objeto contratual, conforme as especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026 e demais documentos que integram a contratação.

Apois o acompanhamento da execução dos serviços, constatou-se que **o objeto contratado foi devidamente executado pela empresa contratada**, atendendo às necessidades da Administração Municipal e às condições estabelecidas no contrato.

Não foram constatadas, durante a fiscalização, pendências relevantes quanto à execução do objeto que impeçam o seu recebimento.

O contrato estabelece que os serviços devem ser executados de acordo com o edital e as disposições contratuais, ficando a contratada obrigada a cumprir integralmente o objeto pactuado.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada com o objetivo de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a execução dos serviços e sua conformidade com o objeto contratado.

Conforme estabelecido na Cláusula 18 do contrato, compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o efetivo cumprimento das obrigações

pactuadas e realizando o respectivo ateste das notas fiscais/faturas.

Apo's a verificaça~o dos servi~os executados, esta Fiscaliza~o considera que **o objeto foi cumprido de forma satisfat6ria**, na~o havendo, neste momento, necessidade de continuidade da presta~o dos servi~os, uma vez que a finalidade da contrata~o foi alcan~ada.

4. DO VALOR

O valor total estabelecido para o contrato e' de **R\$ 41.618,77 (quarenta e um mil seiscientos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

O pagamento devera' observar as condi~oes estabelecidas na Cla'usula 4ª do contrato, especialmente quanto a' apresenta~o e regularidade da Nota Fiscal Eletr6nica e a' comprova~o da execu~o do objeto.

5. DA CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

Diante do acompanhamento realizado e considerando que **os servi~os previstos no Contrato Administrativo nº 073/2026 foram integralmente executados**, esta Fiscaliza~o manifesta-se **favoravelmente ao recebimento dos servi~os executados**, desde que cumpridas as demais formalidades administrativas e financeiras necessa'rias.

Considerando, ainda, que a Cla'usula 5.2 do contrato estabelece expressamente que, **caso o objeto seja executado por completo antes da data prevista para o término da vigência, o contrato será considerado encerrado**, entende-se que, com a conclusa~o integral dos servi~os, na~o ha' necessidade de manuten~o da contrata~o ate' o te'rmino do prazo originalmente previsto.

Dessa forma, esta Fiscaliza~o **recomenda o encerramento do Contrato Administrativo nº 073/2026**, apo's a ado~a~o das providen'cias administrativas pertinentes, incluindo o recebimento definitivo do objeto, ateste da documenta~o fiscal e demais procedimentos necessa'rios a' liquida~o e encerramento do processo.

6. DECLARAÇÃO DO FISCAL

Declaro, para os devidos fins, que os servi~os objeto do **Contrato Administrativo nº 073/2026** foram acompanhados e fiscalizados, tendo sido constatada a execu~o do objeto contratado de acordo com as condi~oes estabelecidas no instrumento contratual.

Por fim, encaminha-se o presente relato'rio para conhecimento e ado~a~o das providen'cias necessa'rias quanto ao **encerramento do contrato**, em razão da conclusa~o integral dos servi~os contratados.

7. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Para fins de comprova~o da execu~o dos servi~os objeto do **Contrato Administrativo nº 073/2026**, seguem abaixo os registros fotograficos realizados durante a execu~o e/ou apo's a conclusa~o dos servi~os, demonstrando a execu~o da amplia~o da rede ele'trica e instala~o da ilumina~o p'blica no Cemitério da Comunidade de Novo Paran.

8. CONCLUSÃO

Os registros fotograficos acima integram o presente Relato'rio Final de Fiscaliza~o Contratual e te'm por finalidade comprovar visualmente a execu~o do objeto contratado. Ap6s a anlise dos servi~os executados e dos registros apresentados, esta Fiscaliza~o considera que o objeto do **Contrato Administrativo nº 073/2026** foi devidamente executado, estando de acordo com as condi~oes estabelecidas no instrumento contratual. Assim, manifesta-se pelo **encerramento do contrato**, considerando a conclusa~o integral dos servi~os contratados, observadas as demais providen'cias administrativas necessa'rias.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de agosto de 2026.

DIRCEU FULBER

Secretrio Municipal de Infraestrutura

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal do Contrato

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

RELATRIO FINAL CONTRATO Nº 105/2026

**RELATRIO FINAL DE FISCALIZA~O CONTRATUAL
Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PROCESSO LICITATRIO Nº 047/2026 DISPENSA DE
LICITA~O Nº 017/2026**

CONTRATANTE: Municpio de Porto dos Gau'chos – MT

CONTRATADA: Vanderley Alves da Silva

CNPJ: 49.774.475/0001-24

OBJETO: Execução de obra de reconstrução do muro do Cemitério da Comunidade de Novo Paraná

VALOR CONTRATUAL: R\$ 42.692,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

FISCAL DO CONTRATO: Daiane Cardoso Aguiar

PORTARIA: Nº 253/2026, de 28 de maio de 2026

1. DO OBJETO

O presente Relatório Final de Fiscalização tem por finalidade registrar o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 105/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a **execução de obra de reconstrução do muro do Cemitério da Comunidade de Novo Paraná**.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período de execução, esta Fiscalização acompanhou os serviços realizados pela empresa contratada, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, no Processo Licitatório nº 047/2026, na Dispensa de Licitação nº 017/2026 e nos demais documentos que integram a contratação.

Apois a realização da fiscalização, foi constatado que **os serviços objeto do contrato foram executados integralmente**, atendendo às especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual.

A execução foi realizada de acordo com o objeto contratado, não sendo constatadas pendências que impeçam o recebimento dos serviços.

O contrato estabelece que a contratada deve executar o objeto rigorosamente de acordo com o Edital e seus anexos, bem como com as disposições contratuais.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços e verificar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Conforme estabelecido na Cláusula 18 do contrato, compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e realizando o respectivo ateste das faturas e notas fiscais.

Apois a verificação dos serviços executados, esta Fiscalização considera que **o objeto contratado foi cumprido de forma satisfatória**, estando a obra de reconstrução do muro concluída conforme as condições previstas no contrato.

4. DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato é de **R\$ 42.692,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

O pagamento deverá observar as condições estabelecidas na Cláusula 4ª do contrato, especialmente quanto à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e à comprovação da execução do objeto.

5. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Para fins de comprovação da execução dos serviços, seguem espaços destinados à inserção dos registros fotográficos da obra realizada no Cemitério da Comunidade

6. DA CONCLUSÃO

Diante do acompanhamento realizado, esta Fiscalização constatou que **o objeto do Contrato Administrativo nº 105/2026 foi integralmente executado**, em conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas no contrato.

Não foram identificadas, no momento da fiscalização, pendências relativas à execução do objeto que impeçam o seu recebimento.

Considerando a conclusão integral dos serviços e tendo em vista que a **Cláusula 5.2 do contrato estabelece que, caso o objeto seja executado por completo antes da data prevista para o término da vigência, dar-se-á por encerrado o contrato**, esta Fiscalização manifesta-se favoravelmente ao **encerramento do Contrato Administrativo nº 105/2026**, após o cumprimento das demais providências administrativas, financeiras e documentais cabíveis.

7. DECLARAÇÃO DO FISCAL

Declaro, para os devidos fins, que acompanhei e fiscalizei a execução do **Contrato Administrativo nº 105/2026**, tendo sido constatado o cumprimento integral do objeto contratado.

Dessa forma, encaminho o presente Relatório Final de Fiscalização para conhecimento e para que sejam adotadas as providências necessárias.

das as provide^ncias necessa^rias quanto ao **recebimen-
to dos serviços e encerramento do contrato**, em razão
da conclusão

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de agosto de 2026.

DIRCEU FULBER

Secretário Municipal de Infraestrutura

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal do Contrato

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 113/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 "CARONA"

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 07.778.669/0001-58**, Rua Dos Manacás, Nº. 567, Bairro: Jardim Jacarandás, Município de Sinop - MT, CEP: 78.557-721, neste ato representado pelo **Sr. Volni Ferri**, portador do **RG n. 0249xxx3487** e **CPF n. 498.xxx.349-91**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 113/2026**, encerrou-se em **11/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 113/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 113/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 113/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

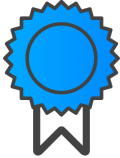
Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 62

legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 11 22:30:26 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)